

LEI Nº 155/2000

Dispõe sobre denominação de Ruas no Município de Goianá.

A Câmara Municipal de Goianá, por seus Vereadores, legítimos representantes do povo, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**Rua Antônio de Pádua Deotti**", a "rua um" localizada no bairro Shangrilá

Art. 2º - Fica denominada "**Rua Alípio Deotti**", a "rua dois" localizada no bairro Shangrilá

Art. 3º - Fica denominada "**Rua Dona Zeca - Maria José**", a "rua três" localizada no bairro Shangrilá.

Art. 4º - Fica denominada "**Rua Maria Celeste Deotti**", a "rua quatro" localizada no bairro Shangrilá.

Art. 5º - Fica denominada "**Rua Renê Deotti**", a "rua cinco" localizada no bairro Shangrilá

Art. 6º - Fica denominada "**Rua José Carlos Deotti**", a "rua seis" localizada no bairro Shangrilá.

Art. 7º - Fica denominada "**Rua Álvaro Ribeiro de Paula Gomes**", a "rua sete" localizada no bairro Shangrilá.

Art. 8º - Fica denominada "**Rua Dona Quitinha - Francisca Vasconcelos Nunes Deotti**", a "rua oito" localizada no bairro Shangrilá.

Art. 9º - Fica denominada "**Rua Dona Corina Erse**", a "rua nove" localizada no bairro Shangrilá.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Goianá providenciará as placas com os respectivos nomes, as quais serão afixadas nas extremidades das ruas.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 31 de outubro de 2000.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal